CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista
Recife/PE – CEP 50.050-450
Fone: (81) 3301-1256 / Fax: (81) 3301-1262

PARECER Nº____ /2021

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA sobre o Projeto de Resolução nº 05/2021, que Acresce o inciso XV ao art. 112 e o art. 121-F à Resolução nº 2.624, de 20 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife*.

RELATÓRIO

A **Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania** recebeu, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Resolução n.º 5/2021** de autoria da Vereadora Dani Portela, nos termos do Art. 119 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, tendo sido designado relator o Vereador Ivan Moraes.

O projeto de lei exposto visa criar a Comissão de Igualdade Racial e Enfrentamento ao Racismo no âmbito da Câmara Municipal do Recife, que será responsável por, dentre outras funções, manifestar-se sobre qualquer proposição ou matéria sujeita à apreciação da Câmara, relacionada com a formulação de políticas para a igualdade étnico-racial, o enfrentamento ao racismo e à discriminação étnico-racial, além da promoção de pesquisas e estudos sobre direitos, cultura e saberes tradicionais, tecnologias socioambientais, diversidade sexual e de gênero, violência e discriminação étnico-racial das populações negra, indígena, quilombola e cigana, e sobre o déficit da sua representação na política.

ANÁLISE

A proposta apresentada pela nobre colega parlamentar anseia auxiliar na promoção da equidade étnico-racial e um efetivo enfrentamento ao racismo e às discriminações contra as populações negra, indígena, quilombola e cigana na cidade do Recife.

A autora do projeto de lei ainda faz um apanhado da situação da população negra na cidade do Recife, demonstrando o quanto a mesma é afetada pelo racismo individual, institucional e estrutural.

Na Seara dos Direitos Humanos, o Brasil promulgou ainda em 1969, a **Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial** (Decreto nº 65.810, de 8 de dezembro de 1969), que define que "os Estados Partes comprometem-se a proibir e a eliminar a discriminação racial em todas suas formas e a garantir o direito de cada uma à igualdade perante a lei sem distinção de raça, de cor ou de origem nacional ou étnica, principalmente no gozo dos seguintes direitos."

Recentemente, em fevereiro de 2021, foi aprovado pelo Senado Federal o texto da **Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância** (Decreto Legislativo n.º 01/2021, de 19 de fevereiro de 2021), que reafirma o compromisso com a prevenção, eliminação, proibição e punição, de acordo com suas normas constitucionais e com as disposições da Convenção, todos os atos e manifestações de racismo, discriminação racial e formas correlatas de intolerância. Os Estados Partes ainda comprometem-se a realizar pesquisas sobre a natureza, as causas e as manifestações do racismo, da discriminação racial e formas correlatas de intolerância em seus respectivos países, em âmbito local, regional e nacional, bem como coletar, compilar e divulgar dados sobre a situação de grupos ou indivíduos que sejam vítimas do racismo, da discriminação racial e formas correlatas de intolerância.

Deste modo, vê-se que o projeto de lei ora em análise encontra em consonância com os direitos humanos e a cidadania, foco desta comissão legislativa.

DO VOTO

Conforme o exposto, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução n.º 5/2021, de autoria da Vereadora Dani Portela.

É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista
Recife/PE – CEP 50.050-450
Fone: (81) 3301-1256 / Fax: (81) 3301-1262

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 12 de março de 2020.

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

Do exposto, opina a **Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução n.º 5/2021, de autoria da Vereadora Dani Portela.

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Miss. Michele Collins
Presidente

Ivan Vasconcellos de Moraes Filho
Vice-presidente

Joselito Ferreira
Membro Titular

Júnior Bocão
Membro Suplente

Júnior Tércio
Membro Suplente